

Prefeitura Municipal
Pontal do Paraná

GESTÃO
2005 / 2008

GABINETE DO PREFEITO

LEI 570/05

Súmula: Acrescenta-se item ao Anexo à Lei Municipal nº 528/04.

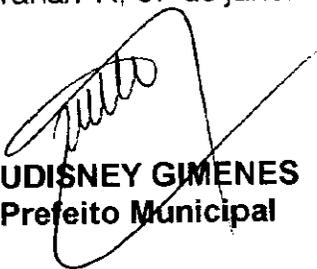
A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

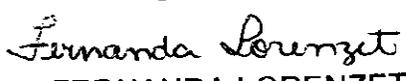
Art. 1º. Fica acrescentado à Lei Municipal nº 528/04, o Item 7º, no anexo de Metas e Prioridades, referentes a Função de Governo – Gabinete, o seguinte:

AÇÃO	PRODUTO	META FISICA
7) Aquisição, compra e desapropriação de imóveis, bem como edificações e instalação, para funcionamento de repartições do Município, áreas diversas de atuação ou sede de Administração.	Beneficiada	GLOBAL

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná/PR, 07 de janeiro de 2005.


RUDISNEY GIMENES
Prefeito Municipal


FERNANDA LORENZET
Procuradora Jurídica